

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.**

**SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 66/2022**

**OBJETO:** AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO QUE MENCIONA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO, POR INTERMÉDIO DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES – PDPASC -, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTÁRIO VIGENTE.

**AUTOR:** PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

**RELATOR DESIGNADO:** VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES.

**Relatório**

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 66/2022, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro, de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC-, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Cesar Rodrigues, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

O Substitutivo corrigiu as pendências do projeto original e as alterações realizadas neste Parecer foram:

- a) a simplificação da ação proposta no caput do artigo 1º suprimindo a expressão desnecessária “*a destinação de transferência de recursos, na forma de auxílio*” para a expressão mais direta “*destinação de auxílio*”, sem qualquer prejuízo da ação proposta.
- b) Substituição do termo “**programação**” no texto do caput do artigo 3º para “**reprogramação**”, tendo em vista que este é o título do Anexo II a que faz referência.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 66 de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 66/2022

Autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de auxílio à Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.213.140/0001-79, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 39, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Anexo VII da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à reprogramação discriminada no Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no Anexo III desta Lei.

§ 2º A abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI N.º , DE DE.....DE 2022.**

"ANEXO VII DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

## *AUXÍLIOS - EMENDAS PARLAMENTARES*

”(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Destinação do Crédito Adicional Suplementar

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
CS-EP39-p	02.10.00.13.392.2012.0306.4.4.50.42	2352	100	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE.....DE 2022.

Origem do Recurso para Anulação

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
39	02.01.00.06.182.2010.2162.4.4.90.52	94	100	R\$ 20.000,00
Total 20.000,00				R\$